Castejon Branco, havia feito proposta junto a pessoa do seu conhecimento, da troca de bolsas de estudo, por cachorro da raça (dálmata).

PRESIDENTE - Sebastião Ferreira

VICE PRESIDENTE: [illegible]

SECRETÁRIO: José Lopes da Silva

Alvaro E. Pedrosa

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Candido

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Leonidas de Souza Lima

[illegible]

[illegible]

Jesus Rezende Pereira.

Ata da terceira reunião do segundo período de reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Barras (março) da sessão Legislativa de mil novecentos e oitenta e um. Aos vinte e três dias do mês de março do ano em curso, reuniram-se na sala de reuniões do Legislativo Barrense, os seguintes vereadores: Sebastião Ferreira, Ênio Mendes de Siqueira, R. José Lopes da Silva, Irani Candido de Souza, Helmani Fiarolla, Fausto Pedroso, Décio Rafael Ribeiro, Ubiron Serapaldi, Álvaro Eustáquio Pedrosa, Jesus Rezende Pereira, Leônidas de Souza Lima, Aldair Ferreira, Reyres Cornélio, Celóris Ribeiro e Leistenes Fernandes Filho. A mesa foi presidida

e secretariada pelos titulares respectivamente: Sebastião Ferreira e Dr. José Lopes da Silva. A ata da reunião anterior, com emenda proposta pelo Vr. Aldair Ferreira, foi aprovada por aqueles vereadores que quizeram subscrevê-la. Na leitura do expediente registrou-se correspondências recebidas: ofício 23/81 - solicitação do Departamento de Turismo da Prefeitura Municipal de Barras; ofício Nº 174/81 - Prefeitura Municipal de Barras/GAB - solicita providências no sentido de ser retirado o projeto anterior, tendo sido remetido, nesta data, novo projeto de lei Nº 001/81; comunicação do Sr. Prefeito Municipal, indicando como líder do Executivo nesse Legislativo durante esse período parlamentar, o Vr. Aldair Ferreira; Comunicação da eleição e posse da Mesa Diretora das seguintes Câmaras Municipais: De Arcos, De Patos de Minas, De Antonio Dias, De Frutal, De Campo do Meio, De Betim, De Araujos, De Barbacena; Câmara Municipal de Três Corações e de Ipatinga acusam recebimento de comunicação da eleição e posse da nova Mesa Diretora dessa Câmara e enviam congratulações; Comunicação da eleição e posse da nova Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Correspondências expedidas: ofício 021/81 - pêsames aos familiares da Sra Marlene Andrade Nascimento ofício 025/81 - pêsames aos familiares do Sr. Fausto Furtado de Oliveira; ofício 026/81 - pêsames aos familiares de Irene Mesquita; ofício 027/81 - comunicação ao Sr. Prefeito; ofício 028/81 - envia resposta ofício ao Chefe do Executivo; ofício 029/81 - pêsames aos familiares de Maria José Ribeiro de

lha. Deram entrada na secretaria, os seguintes projetos e requerimentos: ① Projeto lei Nº 005/81 de autoria do Chefe do Executivo que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Barras alienar veículos que menciona"; ② Projeto lei Nº 006/81 de autoria do Chefe do Executivo que "Modifica o artigo 2º da lei Nº 1.213, de 21-11-79"; ③ Projeto lei Nº 007/81 de autoria do Ve. Fausto Pedroso que "dá denominação a via pública de Travessa Belarmino Giarolla"; ④ Projeto de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Barras referente ao exercício de 1980; ⑤ Projeto de Prestação de Contas Geral e do F.P.M.; ⑦ Projeto lei Nº 001/81 (008/81) de autoria do chefe do Executivo que "cria o Velório Municipal", ao qual foi dada nova redação; ⑧ Projeto lei Nº 006/81 (009/81) de autoria do chefe do Executivo que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Barras, doar área de terreno para a construção do Velório Municipal"; cujas cópias xerográficas foram distribuídas a todos os vereadores presentes. Requerimentos de autoria do Vr. Ermino Mendes de Siqueira: ① Que seja enviado ofício a direção da Nova Estação Rodoviária, no sentido da mesma, estudar a possibilidade de ser colocada na faixada do prédio, o nome certo, ou seja, "Terminal Rodoviário Mauricio Cardoso de Souza", nome este, indicado pelo Ex-vereador Sr. Deniz Gomide e aprovado pelos senhores vereadores. ② Que seja enviado ofício de congratulações do Dr. José Alfredo Lima, pela brilhante administração a frente da Associação Atlética Ferroviária, administração esta, uma das melhores e

be. ③ Que seja enviado ofício a Construtora ZEMA para que a mesma faça urgentes reparos nos serviços feitos pela mesma empreiteira, na Rua Dr. Sampaio, como também, na Avenida Pedro Sales. ④ Que seja enviado ofício a Construtora Sant'Ana, no sentido de que a mesma efetue com a máxima urgência, a reposição de dinheiro que foi cobrado a mais da proprietária do imóvel Nº 263 da Trav. Santa Rita, na Vila São Francisco, pois, como já fora constatado, o engano na metragem em frente ao referido imóvel, e nada mais justo, que fazer a devolução de parte do dinheiro pago a mais. ⑤ Que seja enviado ofício ao Sr. Prefeito, para que o mesmo estude a possibilidade da Prefeitura fazer muro em dois lotes na Rua Dr. Alberto Lembi, pois os mesmos estão servindo de esconderijo de pessoas suspeitas e depósito de lixo. Requerimento de autoria do Vr. Leônidas de Souza Lima, solicitando que seja enviado ofício de pêsames aos familiares de Maria José Ribeiro da Silva. Os requerimentos acima mencionados, foram deferidos de plano pela Presidência. Foi endereçado a Mesa, requerimento de autoria do Vr. Cristovão Fernandes Filho, solicitando ao Sr. Presidente, o desarquivamento do seu projeto lei Nº 071/80 que "dá denominação à Rua de Rua José Custódio Vidas Boas", datado de 19-11-980. Para estudar e apresentar o projeto de Resolução, que Atualiza a Remuneração dos Senhores Vereadores o Sr. Presidente designou uma comissão especial

aut. a

Fausto Pedroso e Jésus Rezende Pereira. No quarto momento da 1ª parte, palavra da Mesa, comunicou o Sr. Presidente que se encontrava presente a reunião, um repórter da Rádio Cultura D'Oeste de Barras, o qual lhe havia pedido permissão para dar alguns flashes diretos do Salão Nobre da Câmara, durante a reunião. Segundo o Sr. Presidente, não haveria por parte dos senhores edis algum inconveniente, mesmo porque, a reunião legislativa é aberta ao público. Pela ordem usou a palavra o Vr. Leônidas de Souza Reima, solicitando de conformidade com o artigo 190 - parágrafo IV, digo, inciso IV do regimento interno, inversão dos trabalhos, para serem apreciados e votados nessa mesma reunião, em regime de urgência, os projetos de lei de autoria do chefe do Executivo que "Cria o Velório Municipal" e "Autoriza a Prefeitura Municipal de Barras, doar área de terreno para a construção do Velório Municipal". Em discussão o requerimento proposto, usou a palavra pela ordem o Vr. Velóris Ribeiro indagando do Sr. Presidente de como êle iria proceder com referência ao requerimento, sendo que os mencionados projetos ainda não foram encaminhados às comissões para pareceres. Segundo o Vr. Velóris Ribeiro, os projetos deverão primeiramente serem apreciados pelas comissões competentes, e posteriormente, deveria então, serem incluídos na Ordem do dia para serem discutidos e votados. Disse o Vr. Leônidas de Souza Leima que quando há inversão dos trabalhos, por conseguinte modifica a ordem dos traba-

-posto, os projetos serão primeiramente encaminhados as comissões, são votados os seus pareceres e finalmente, serão êles apreciados e votados pelo plenário. Disse o Vr. Souza Lima que o requerimento atende a um fim específico, apreciar e votar na mesma reunião os projetos solicitados. Ressaltou dizendo o vereador, que o trâmite do projeto foi retardado por 15 dias, e sendo uma matéria de grande alcance e de interesse coletivo, pedia as bancadas para apoiarem o seu requerimento. Esclareceu o Vr. Aldair Ferreira que êsse projeto não é de interesse de uma facção política e nem do Sr. Prefeito, mas é uma matéria que vem atender os interesses de uma comunidade. A construção de um velório público em Lavras, vem sendo cobrado quer pelo povo, quer pela imprensa, e já é um fato normal notado nesta cidade, o pedido de empréstimos de entidades filantrópicas como a Sede do Leyons Clube, Rotary Clube e Loja Maçonica para servirem de velórios, já que os solicitantes residem em apartamentos, e dessa maneira, torna-se difícil o cortejo fúnebre. Por outro lado, a construção do Velório Municipal, antiga aspiração do povo, contribuirá sobremaneira para o desafogo do trânsito na cidade. Para que êsses projetos afluissem com maior rapidez, já que houve um retardamento na sua tramitação, o Vr. Aldair Ferreira pediu aos senhores vereadores, que aprovassem êsse requerimento, por se tratar de um projeto de grande alcance comunitário, e tendo a Câmara autonomia para decidir, os projetos poderão ser votados nessa mesma reunião. Seguindo os vereadores Hermano Fi[illegible]

e Irani Bandido de Souza, esse projeto demanda um pouco de estudo, porquanto a referida matéria, não procura resguardar os interesses do povo e, não dá nenhuma garantia, de um serviço bem prestado. Disse ainda o Vr. Hemani Fiorilla que a doação do terreno será definitiva, quando se deveria dar oportunidade a alguém de esplorar esse tipo de serviço por um determinado período, quando haveria uma nova concorrência. Resaltou dizendo o Vr. Irani Bandido de Souza, que está se repetindo nesse projeto, a mesma falha e os mesmos erros, de quando êles aprovaram um projeto que autorizava a realização de obras de pavimentação asfáltica na cidade, quando esse tipo de serviço, foi entregue a Construtora Sant'Ana. Continuou dizendo o vereador, que as emendas apresentadas naquela oportunidade, no sentido de aprimorar aquele projeto e dar garantia aos munícipes, foram rejeitadas pela Câmara; e hoje, o povo reclama a péssima qualidade do serviço que vem sendo prestado pela Construtora. Finalizando disse o Vr. Irani, que aquele projeto anterior não se preocupou em resguardar os interesses dos munícipes e dar garantia a êles de um serviço bem feito, e o projeto ora em tramitação nessa Casa, procede da mesma forma. Pela ordem usou a palavra o Vr. Reyes Bonélio dizendo que realmente o povo tem que ter garantia de um serviço, que venha a ser prestado em seu benefício, como é o caso do presente projeto. Discordou do pronunciamento do Vr. Irani, quando êle fêz referências a Const. Sant'Ana, ganhadora

tico da cidade. Aparteando o orador, o Vr. Ulibon Crepaldi disse que a garantia tanto mencionada, se encontra explicita no artigo 2º do projeto lei nº 006/81, que dita: O Edital de concorrência estabelecerá as condições de utilização do terreno, as características das edificações e as condições de exploração do velório. Sugeriu o Vr. Souza Lima, que o nobre colega deveria apresentar uma emenda, estipulando um prazo para ser construído o velório, se não atendida essa exigência, o terreno seria revertido a Prefeitura. Disse o Vr. Ennio Mendes de Siqueira, que notaria favorável ao pedido de inversão dos trabalhos, mas apresentaria duas emendas ao projeto de lei nº 006/81. Respondendo ao Vr. Iraci, quando êle fêz referências a aprovação de um projeto anterior que autorizava a realização de obras de pavimentação asfáltica na cidade, qdo foi dada oportunidade e sem garantia, de uma firma construtora explorar êste tipo de serviço, disse o Vr. Ennio que a carapuça não lhe serviu, como também, não serviu ao vereador. Pela ordem usou a palavra o Vr. Heloris Ribeiro dizendo que examinando os dois projetos, o que foi retirado e o atual, notou-se uma diferença na metragem do terreno. O primeiro projeto trazia uma metragem de 1867 m², o segundo, 1817 m². Perguntou-se também, como seriam as condições de exploração do velório. Em votação, o pedido anteriormente proposto, no sentido da inversão dos trabalhos, para apreciação e votação dos projetos de lei nº 001/81 e 006/81, foi aprovado por unanimidade de 14 votos. Em votação,

cussão e votação valendo pelas três nesta reunião, para os referidos projetos, foi aprovado por unanimidade de 14 votos. Por conseguinte, aprovados os requerimentos, o Sr. Presidente encaminhou os mencionados projetos (001/81 e 006/81), às comissões para pareceres. Os pareceres exarados pelas Comissões de Legislação e Justiça, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos Municipais, aos projetos de lei Nos 001 e 006/81, submetidos um a um a deliberação do plenário em discussão e votação, foram aprovados por unanimidade de 14 votos. Dando prosseguimento aos trabalhos, foram apresentadas três emendas aditivas ao projeto de lei Nº 006/81, cujas emendas, são de autoria dos vereadores Emio Mendes de Siqueira, Iraci Candido de Souza e Hernani Fiarolla, respectivamente. Por conseguinte, as referidas emendas foram encaminhadas à Comissão de Legislação e Justiça para pareceres. Em discussão o parecer majoritário, exarado pela Comissão de Legislação e Justiça à emenda aditiva apresentada pelo vereador Iraci Candido de Souza ao projeto de lei Nº 006/81, usou a palavra o Vr. Leonidas de Souza Leima, dizendo que a presente emenda trata-se de uma redundância, por já existir um dispositivo da lei maior, artigo 153, parágrafo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, e dessa maneira, tornaria desnecessária a referida emenda. No entanto, a Câmara Municipal não poderá de forma alguma apresentar um expediente dessa natureza, que atinja a lei Maior,

artigo 153, parágrafo 6º da Constituição garante e resguarda o interesse do cidadão, pertencente a qualquer credo religioso de poder ser beneficiado e usufruir desse tipo de serviço. Portanto, seria não só uma redundância, como também, se aprovada essa emenda, seria uma forma de desmoralizar a Câmara Municipal. Segundo o Vr. Iraci, trata-se realmente de uma redundância, ao apresentar a referida emenda, e por se tratar de uma Lei Maior, já expressa nesse sentido na Constituição. Ressaltou dizendo o vereador, que a apresentou no sentido de resguardar o interesse do povo, e de assegurar esse direito a qualquer cidadão de poder ser beneficiado por esse tipo de serviço, já que ninguém tem conhecimento desse dispositivo da Constituição, e se tem, não o cumpre. Dessa forma, aprovada essa emenda, disse o vereador, que Barras não estaria sujeita de passar por um vexame; de um cidadão, pertencente a qualquer credo religioso, ficar insepulto por vários dias; porque não pertence ao mesmo credo religioso do diretor do cemitério ou do velório, como aconteceu em uma cidade do Estado de São Paulo, que um cadáver ficou insepulto por 9 dias, pelos motivos expostos. Disse o Vr. Aldair Ferreira que embora admitindo ser a emenda do nobre colega uma redundância, o caro vereador foi infeliz quando se referiu a um cadáver que ficou insepulto por 9 dias em uma cidade do Estado de São Paulo; qdo aqui em Barras, até na presen-

natureza, e pode assegurar ao vereador, que os diversos credos religiosos em Barras, vivem na mais perfeita harmonia. Segundo o Vr. Hermani Giarolla, um cidadão pertinente a um determinado credo religioso, se ocupar a direção do relógio, de alguma forma, seu grupo religioso terá melhor assistência que os demais. Apartiando o orador, disse o Vr. Souza Lima que jamais um Católico negou contribuição à Campanha do Chile, promovida pelo Centro Espírita de Ls. Disse ainda o Vr. Aldair Ferreira que não deve ser obrigatório apenas o uso do relógio, e dêste expediente deverá ser aberto um precedente, como foi o caso da Câmara Municipal, qdo aqui foi velado o corpo de um ex-vereador, e diversas outras entidades sociais, que também foram e deverão ser requisitadas para essa finalidade. No final das discussões, disse o vereador Inaci, que a sua intenção ao apresentar essa emenda, é de contribuir para o povo, e isatamente, no sentido de resguardar o interesse dos munícipes, e assegurar ao cidadão, seja êle pertencente a qualquer credo religioso, o direito de ser beneficiado pelo relógio, e não, de nuvidibrias a Presidência e aos senhores edis, como disse o Vr. Souza Lima. Em votação, o parecer majoritário exarado pela Comissão de Legislação e Justiça à emenda aditiva, apresentada pelo Vr. Inaci Candido de Souza, que é pelo arquivamento da referida emenda, por se tratar de um plebiscito foram registrados 7 (sete) votos favoráveis e 7 (sete)

por não haver 2/3. Da mesma forma, o parecer minoritário exarado pela Comissão de Legislação e Justiça à emenda aditiva, apresentada pelo Vr- Iraci Candido de Souza que é pela aprovação, foram registrados 9 (nove) votos favoráveis e 5 (cinco) contrários, sendo o referido parecer, rejeitado por não haver 2/3. Dessa forma, rejeitados os pareceres, a referida emenda foi rejeitada. Em discussão o parecer majoritário exarado pela Comissão de Legislação e Justiça à emenda aditiva apresentada pelo Ve. Hernani Fiarolla ao projeto de lei nº 006/81, usou a palavra o Ve. Souza Leima dizendo que o parecer da comissão foi exarado pela rejeição, porque na emenda do Vr. Ennio Mendes de Figueira, no seu artigo 2º parágrafo 2º, coincide a mesma redação. Disse o Vr Hernani Fiarolla, que a emenda de autoria do Vr Ennio estava em seu poder, qdo teve a iniciativa de apresentar uma emenda, e que os vereadores pudessem compreender o alcance da sua emenda, quando a Prefeitura Municipal fica autorizada a ceder o terreno, não a doar o terreno. Disse o Ve. Souza Leima que a emenda do Vr. Ennio, deveria ser apreciada em 1º lugar. Qdo usava da palavra o Vr. Reyes Comélio, deu-se por encerrada a reunião, declarando o Sr. Presidente, para a Ordem do dia da próxima sessão, em sua 2ª discussão e votação, o projeto de Resolução de autoria do Ve. Hernani Fiarolla que "concede Título de Cidadã Honorária de Lavras a Dra Vanda [illegible]

do em seguida, a presente reunião em nome de DEUS. Em tempo: Foram declarados para a Ordem do dia, mais os Projetos: ① "Cria o Velório Municipal"; ② Projeto Lei Nº 006/81 que "Autoriza a Prefeitura Municipal de Barras, doar área de terreno para a construção do Velório Municipal."

PRESIDENTE = Sebastião Ferreira
VICE PRESIDENTE = [illegible]
SECRETÁRIO: José [illegible]

Álvaro [illegible]

[illegible]

Aluno:

[illegible]

Professor

[illegible]

Professora Orientadora

[illegible]

Jesus Gerardo Pereira.

Ata da quarta reunião do segundo período de reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Barras (março) da sessão Legislativa de mil novecentos e oitenta e um. Aos trinta dias do mês de março do ano em curso, reuniram-se na Sala de Reuniões do Legislativo Barrense, os seguintes vereadores: Sebastião Ferreira, Ennio Mendes de Siqueira, Dr. José Lopes da Silva, Reyes Cornélio, Hermani Fiarolla, Décio Rafael Ribeiro, [illegible]